

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº. 949/89.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 12/12/89
AJ:00
Ass. Regime

"AUTORIZA AO PREFEITO DA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º.- Fica o Senhor Prefeito Municipal de João Monlevade autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Ezequiel Dias - FUNED -, cujo objetivo será a aquisição de medicamentos para a população de baixa renda.

ART. 2º.- Para atender as despesas decorrentes do Convênio, fica aberto crédito especial no valor de NCZ\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados Novos), cujos recursos serão especificados no Decreto do Executivo.

ART. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.989.

- LEONARDO DINIZ DIAS -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Trinta Dias do Mês de Novembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Nove.

- GLÉBER NAIMÉ DE PAULA -

Diretor do Departamento de Administração